

EDITAL nº 23/2024
APOIO À GRUPOS DE PESQUISA DA
UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

A UNIARP torna público o **Edital nº. 23/2024**, para **Apoio à Grupos de Pesquisa da UNIARP e convida pesquisadores líderes de Grupos de Pesquisa da Instituição a submeterem projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), de diferentes áreas de conhecimento**, que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e para a inovação do Estado de Santa Catarina, a serem financiados pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com a **Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE**, conforme Edital de Chamada Pública FAPESC nº. **51/2024**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- 1.2** Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores da UNIARP e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- 1.3** Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões de abrangência da UNIARP;
- 1.4** Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- 1.5** Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1** Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a. Proponente/Beneficiário(a):** Pesquisador(a) vinculado à UNIARP, coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação de Doutor(a), líder de grupo de pesquisa da UNIARP, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na



qualidade de Proponente/Beneficiário(a), cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº. 2.060/2009, ter destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>>;

b. Grupo de Pesquisa: Grupo Institucional cadastrado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisas Lattes – CNPq, certificado pela UNIARP (Anexo I) e atualizado (menos de 6 meses), do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI);

c. Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação. O modelo de projeto pode ser acessado pelo link <[Modelo Projeto.docx](#)>;

d. Vínculo empregatício ou funcional: entende-se como a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

A admissibilidade das propostas compreende a avaliação preliminar, a partir de documentos comprobatórios dos itens abaixo, apresentados via endereço eletrônico <pesquisa@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “Edital nº 23/2024 – Apoio à Grupos de Pesquisa da UNIARP”:

3.1 Quanto ao(a) Proponente/Beneficiário(a):

- a. Possuir titulação de Doutor(a), apresentar a cópia do Diploma;
- b. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta, principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão por meio do SIGFAPESC, disponível no link <www.sig.fapesc.sc.gov.br>. Neste quesito, enviar uma captura da tela do cadastro realizado na plataforma;



- c. Residir no Estado de Santa Catarina, enviar comprovante;
- d. Ser líder ou vice líder de grupo de pesquisa, com cadastro certificado pela UNIARP, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq <<https://dgp.cnpq.br/dgp/>>;
- e. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a UNIARP, enviar comprovante;
- f. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado <<https://orcid.org/register>>, bem como currículo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>;
- g. Enviar a súmula curricular, com link do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e coordenador(a): registro do ORCID (ORCID ID); H-index (Índice-H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil *Web of Science* ativo, quando houver; e, registro de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver;
- h. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação do projeto;
- i. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;

3.1.1 No momento da submissão da proposta na plataforma, caso a mesma seja aprovada, serão solicitados documentos adicionais, conforme previsto no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024.

3.2 Quanto à proposta do projeto:

- a. Ser submetida por um(a) único(a) proponente com titulação de Doutor(a);
- b. Caracterizar como projeto de pesquisa em CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objetivo da presente Chamada Pública;
- c. Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d. Ter anuênci/concordância da Reitoria; Vice-Reitoria Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da UNIARP;
- e. Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre proponentes e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- f. Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de



Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG);

- g.** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas;
- h.** Ser submetida na modalidade online, via juntamente com todos os documentos exigidos para inscrição, para o endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, devendo conter o título do e-mail “Edital nº 23/2024 – Apoio à Grupos de Pesquisa da UNIARP”, por somente um(a) proponente/beneficiário(a);
- i.** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital desta Chamada Pública;
- j.** A UNIARP poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- k.** A UNIARP poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentado concomitantemente, ou não em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- l.** Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o Governo do Estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que, parciais, da proposta submetida.

3.3 Quanto à equipe do projeto:

- a.** Atender as mesmas regras e disposições, previstas no item “3.1 Quanto ao(à) Proponente/Beneficiário(a)”.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	12/08/2024
Atualização de Grupos de Pesquisa	18/08/2024
Prazo de submissão das propostas	Até 26/08/2024
Análise e seleção da avaliação de mérito	27/08/2024 a 02/09/2024
Resultado parcial dos aprovados nas publicações	03/09/2024



Período para recursos	04/09/2024
Resultados de recursos	06/09/2024
Divulgação do Resultado	06/09/2024
Submissão das propostas de projetos na Plataforma de CTI da FAPESC	17/09/2024 a 27/09/2024 (até às 18h00)

4.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará na não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros no valor global de 600.000,00 (seiscentos mil reais), corresponderam a 33% oriundo do orçamento da UNIARP e 67% oriundo do recurso do orçamento da FAPESC.

5.2 A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas abaixo:

Valor (R\$) por projeto	Número de projetos
Faixa 1 - R\$ 50.000,00	4
Faixa 2 - R\$ 200.000,00	2

5.3 O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.4 O recurso da FAPESC será repassado em parcela única para cada projeto de pesquisa aprovado.

5.5 Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual nº 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis:

6.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº. 2.060/2009, destinados a realização das pesquisas e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a. Despesas Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.



Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários, como: LabBiosaúde da UNIARP ou outros das IES do Estado de Santa Catarina;

b. Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados conforme o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e alterações posteriores.

6.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.1.4 É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto e a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.

6.1.5 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para bolsistas), considerando que essa destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto n.º 650/2020 e alterações posteriores.

6.1.6 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a



concessão de diárias.

6.1.7 O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar a proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.2 Itens NÃO financiáveis:

6.2.1 Pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos, eventos e similares;

6.2.2 Pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

6.2.3 Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;

6.2.4 Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

6.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº. 5.151/2004;

6.2.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa nº. 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional;

6.2.7 Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

6.2.8 Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;

6.2.9 Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;

6.2.10 Manutenção de equipamentos;



6.2.11 Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

6.2.12 Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros da equipe e participantes.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <pesquisa@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “Edital nº 23/2024 – Apoio à Grupos de Pesquisa da UNIARP”, seguindo o cronograma previsto no item 4. O responsável pela submissão deverá ser o proponente/beneficiário com cópia do Currículo Lattes atualizada em agosto de 2024.

7.2 As propostas selecionadas neste Edital, serão posteriormente submetidas via Plataforma FAPESC, no link www.sig.fapesc.sc.gov.br, pelo(a) proponente beneficiário(a) coordenador(a) da proposta, conforme o cronograma previsto no item 4 e na Chamada Pública FAPESC nº 51/2024, sendo de sua responsabilidade levantar a documentação necessária junto a UNIARP.

7.3 O(a)s proponentes, as IES, o(a)s representantes legais e o(a)s integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

7.4 No momento da submissão da proposta na plataforma, caso a mesma seja aprovada, serão solicitados documentos adicionais, conforme previsto no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024.

7.5 Outras informações, devem ser consultadas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024, disponível no link <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/CP-51_2024-Acafe.pdf>.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas submetidas ao presente Edital serão analisadas conforme sequência abaixo descrita:

8.1 Análise da Admissibilidade:

8.1.1 A Comissão de Avaliação, nomeada por portaria específica, procederá à análise de admissibilidade das propostas verificando o item 3, do presente Edital em consonância com seus correspondentes na Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024.



8.1.2 O não atendimento aos critérios de admissibilidade resultará em desclassificação prévia da proposta.

8.2 Critérios de avaliação:

8.2.1 Os critérios utilizados na avaliação serão os disponíveis na Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024, elencados abaixo, nos quais atribuem-se notas de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

Item a ser avaliado	Critérios	Pontuação máxima
1. Qualidade do projeto	1.1 Adequação do Plano de Trabalho Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Pertinência de uso do orçamento total, conforme o cronograma das etapas, assim como, boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.	25
2. Resultados	2.1. Potencial de pesquisa em CT&I Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado, oportuniza soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação. 2.2. Resultados Esperados Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do estado de Santa Catarina; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta. Grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) (ABNT NBR ISO 16290:2015).	10 15



	2.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	5
3. Qualificação da equipe	3.1. Coordenador(a)/proponente do projeto Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I; Índice-H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science; publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto.	25
	3.2. Equipe técnica Titulação dos membros da equipe, índice-H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science; publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta chamada	20
Pontuação total	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.2.2 Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

8.2.3 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 2, 1.1 e 3.1, contidos na tabela acima.

8.2.4 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação.

8.2.5 A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação



condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5, deste Edital.

8.2.6 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados parciais dos aprovados serão disponibilizados no dia 03.09.2024, bem como a divulgação do resultado final, no dia 06/09/2024, no site da UNIARP <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma – item 4, cabendo a Comissão de Avaliação analisar e emitir parecer e, a Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <pesquisa@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “RECURSO - Edital nº 23/2024 – Apoio à Grupos de Pesquisa da UNIARP”;

10.3 Após análise dos recursos, os resultados serão divulgados no site da UNIARP, no link <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no cronograma – item 4.

10.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a.** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b.** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c.** questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

10.6 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.



11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao projeto, disponível no link de acesso <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/CP-51_2024-Acafe.pdf> - Anexo I>, regido pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cabe ao(a) proponente beneficiário(a), a responsabilidade sobre a leitura integral e as condições deste Edital, bem como do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024, disponível no link <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/CP-51_2024-Acafe.pdf>.

12.2 Quesitos referentes a contratação dos projetos aprovados; a gestão dos recursos financeiros; o acompanhamento, avaliação e prestação de contas; da propriedade intelectual; da divulgação científica e comunicação social; da proteção de dados e segurança das informações; da impugnação da chamada pública; da suspensão, revogação ou anulação da chamada; da cláusula de anticorrupção e outras disposições gerais, devem ser observadas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 51/2024, disponível no link <https://fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/CP-51_2024-Acafe.pdf>.

12.3 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador, 09 de agosto de 2024.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP



Anexo I –
Grupos de pesquisa da UNIARP

Nome do Grupo de Pesquisa	Nome do Líder	Área predominante
Avaliação, Gestão e inovação em Cuidados de Saúde (AGICS)	Francielli Girardi	Ciências da Saúde
Biotecnologia, Inovação e Cuidados em Saúde	Cristine Vanz Borges	Ciências Biológicas
Cuidados em Saúde, Desenvolvimento Tecnológico, Sociedade e Bioética	Eliana Rezende Adami	Ciências da Saúde
Desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis ao longo da vida.	Micheli Martinello	Ciências da Saúde
Desenvolvimento Organizacional e Sustentabilidade	Rosana C. Silva Ogoshi	Ciências Sociais Aplicadas
Desenvolvimento Social, Inovação e Gestão	Ivanete Schneider Hahn	Ciências Sociais Aplicadas
Direito e Interdisciplinaridade	Levi Hulse	Ciências Sociais Aplicadas
Estudos e compartilhamento de conhecimentos sobre Inteligência	Marcio T. Kawamura	Engenharias
Ética, Cidadania e Sustentabilidade - GPECS	Joel Cezar Bonin	Ciências Humanas
GCET - Grupo de Pesquisa em Complexidade, Ecoformação e	Marlene Zwierewicz	Ciências Humanas
Grupo de Estudo e Pesquisa em Comportamento Motor	Lindomar Mineiro	Ciências da Saúde
Grupo de Pesquisa em fisiopatologia experimental	João Paulo Assolini	Ciências da Saúde
Grupo de Pesquisa em Inovação e Tecnologia	Liane da Silva Bueno	Ciências Exatas e da Terra
Grupo de pesquisa em Políticas Públicas, Educação, Legislação e	Levi Hulse	Ciências Humanas
Grupo de Pesquisa em Qualidade de Vida e Desenvolvimento	Lincon B. Somensi	Ciências da Saúde
Grupo de Pesquisa Translacional em Moléculas Bioativas	Claudriana Locatelli	Ciências da Saúde



Grupo Interdisciplinar de Estudos em Saúde	Ricelli E. R. da Rocha	Ciências da Saúde
Manejo e Fertilidade do solo no cultivo de oleráceas e frutíferas	Leandro Hahn	Ciências Agrárias
Sociedade, Cidadania e Segurança	Joel Haroldo Baade	Ciências Sociais Aplicadas

